



**PORTARIA Nº 04/2009-PPG**

O Professor Doutor Nilson Evelázio de Souza, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Portaria 1365/2008-GRE que cria o Comitê de Ética Ambiental (PRO-AMBIENTE) vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

considerando a Portaria 609/2009-GRE que determina os procedimentos a serem observados na tramitação das solicitações de adicional de periculosidade;

considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para solicitação, análise e deliberação sobre atividades que apresentam risco à saúde e a vida;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar os seguintes procedimentos análise e deliberação sobre as atividades desenvolvidas por servidores que apresentam riscos de vida e à saúde, de acordo com a Portaria 609/2009-GRE.

**Parágrafo 1º** Compete a Comissão de Proteção contra Riscos Radioativos analisar os procedimentos de ensino, pesquisa e extensão em ambientes com exposição à radiação ionizante ou substâncias radioativas.

**I. Documentos necessários:**

- a) Requerimento, devidamente circunstanciado, encaminhado ao Pro-Ambiente.
- b) Plano de proteção radiológica e de rejeitos do projeto/setor/atividade
- c) Concordância do coordenador do laboratório/setor
- d) Lista dos EPI's em uso/pessoas dosimetradas.
- e) Comprovante de participação de curso de radioproteção ou experiência comprovada.

**Parágrafo 2º.** Compete a Comissão de Proteção contra riscos Físico, Químico e Biológico analisar os procedimentos de ensino, pesquisa e extensão em atividades com riscos devido ao armazenamento de inflamáveis, contato com energia elétrica, atividade de fiscalização em ambientes perigosos e riscos de navegação;

**II. Documentos necessários:**

- a) Requerimento, devidamente circunstanciado, encaminhado ao Pro-Ambiente.



Universidade Estadual de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

- b) Nome do laboratório-setor/local/equipe
- c) Plano de proteção individual do projeto/atividade
- d) Concordância do Departamento/Coordenador
- e) Comprovante de participação em curso de preparação ou experiência comprovada.

**Parágrafo 3º.** Compete a Comissão de Proteção e Educação Ambiental manter cadastro atualizado dos laboratórios de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços da universidade que geram riscos de qualquer natureza – físico, químico e biológico - no prazo de 60 (sessenta) dias de sua constituição. Os laboratórios deverão, a partir desse inventário, estabelecer um Plano Operacional Padrão (POP) para tratar dos resíduos físicos químicos ou radioativos gerados. Os POPs deverão ser encaminhados ao Comitê Pró-Ambiente para análise e certificação dos laboratórios.

**III. Documentos necessários:**

- a) Nome do laboratório/setor.
- b) Local (bloco/sala).
- c) Nome do responsável/coordenador.
- d) Nome dos membros da equipe técnica envolvida.
- e) Plano de proteção contra riscos físicos químicos e biológicos com plano de rejeitos.
- f) Situação do licenciamento junto ao IAP, CNEN, Secretaria de Saúde.
- g) Procedimentos experimentais.
- h) Listar as fontes usadas.
- i) Descrever resumidamente os procedimentos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Maringá de junho de 2009.

  
Prof. Dr. Nilson Evelázio de Souza  
Pró-Reitor